

EDITAL Nº 22/2024/GAP

**Sorteio para ocupação de espaços de venda no Mercado Municipal da Batalha
(Mercado Levante da Batalha e Pavilhão Multiusos)**

Raul Miguel de Castro, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público que no dia 20 de maio de 2024, pelas 14.30 horas, no Auditório Municipal, sito na Rua Infante D. Fernando, Batalha, realizar-se-á o procedimento para atribuição, por sorteio, do direito de ocupação de lugares de venda na Feira Semanal, pela seguinte ordem:

a) Mercado Levante da Batalha

Estão vagos vinte e quatro lugares assinalados na planta anexa (n.º 2) com a seguinte referência:

i. Setor A (oito lugares) *

A1, A2, A3, A4, A5, A6, A7, A8.

ii. Setor B (dezasseis lugares) *

B1, B2, B3, B4, B5, B6, B7, B8, B9, B10, B11, B12, B13, B14, B15 e B16.

(*) devidamente assinalados na planta anexa (n.º 2)

b) Pavilhão Multiusos

i. 23 (vinte e três) lugares, devidamente assinalados na planta anexa (n.º 1) com a seguinte referência:

C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11, C12, C13, C14, C15, C16, C17, C18, C19, C20, C21, C22 e C23.

Horário de realização do sorteio:

a) Mercado Levante da Batalha

- Setor A – 1ª fase – 16H00
- Setor B – 2ª fase – 17h00

b) Pavilhão Multiusos

- Setor A – 1ª fase – 14h30
- Setor A – 2ª fase – 15h30

O Regulamento sobre as condições para a realização deste procedimento de sorteio encontra-se à disposição dos eventuais interessados na página da Internet do Município da Batalha, com o seguinte endereço eletrónico:



www.cm-batalha.pt ou no serviço de atendimento do Município da Batalha, todos os dias úteis, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00.

Paços do Município da Batalha, 13 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,



Rui Miguel de Castro

DESPACHO N.º 14/2024/GAP

Sorteio para ocupação de espaços de venda no Mercado Municipal da Batalha (Mercado Levante da Batalha e Pavilhão Multiusos)

Considerando que vários feirantes manifestaram interesse em ocupar os seguintes lugares vagos no Mercado Levante e no Pavilhão Multiusos da Batalha, respetivamente;

a) Mercado Levante da Batalha

- i. Setor A (oito lugares) *
A1, A2, A3, A4, A5, A6, A7, A8.
- ii. Setor B (dezasseis lugares) *
B1, B2, B3, B4, B5, B6, B7, B8, B9, B10, B11, B12, B13, B14, B15 e B16.

(*) devidamente assinalados na planta anexa (n.º 2)

b) Pavilhão Multiusos

- i. 23 (vinte e três) lugares, devidamente assinalados na planta anexa (n.º 1) com a seguinte referência:
C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11, C12, C13, C14, C15, C16, C17, C18, C19, C20, C21, C22 e C23.

Considerando que os lugares anteriormente referidos poderão ser colocados a sorteio, a realizar nos termos do disposto no Regulamento das condições gerais do sorteio para ocupação de lugares no mercado municipal, aprovado por deliberação de Câmara realizada em 13/05/2024, em articulação com o estatuído no Regulamento Municipal de Feiras do Município da Batalha, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 147 de 02/08/2011, com a alteração introduzida pelo aviso n.º 20571/2011, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 199 de 17/10/2011, e ainda o disposto na deliberação n.º 2024/0301/GAV, de 13/05/2024;



DETERMINO,

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 7.º, n.ºs 1 e 2 do Regulamento Municipal de Feiras do Município da Batalha em vigor,

a) Que o ato público do sorteio se realize no próximo dia 20 de maio de 2024, com início pelas 14.30 horas, nomeando, para o efeito, o júri composto pelos seguintes elementos:

1. Efetivos:

- Presidente: Fernando Joaquim Figueiredo Ferreira, Vereador;
- Vogal: Nuno Jorge dos Santos Ferreira, Chefe da Divisão da DAME;
- Vogal: Helena Maria Paula Vicente, Técnica Superior.

2. Suplentes:

- Marisa Sofia Alves Margarido, Técnico Superior;
- João Nuno Coelho Soares, Coordenador Técnico.

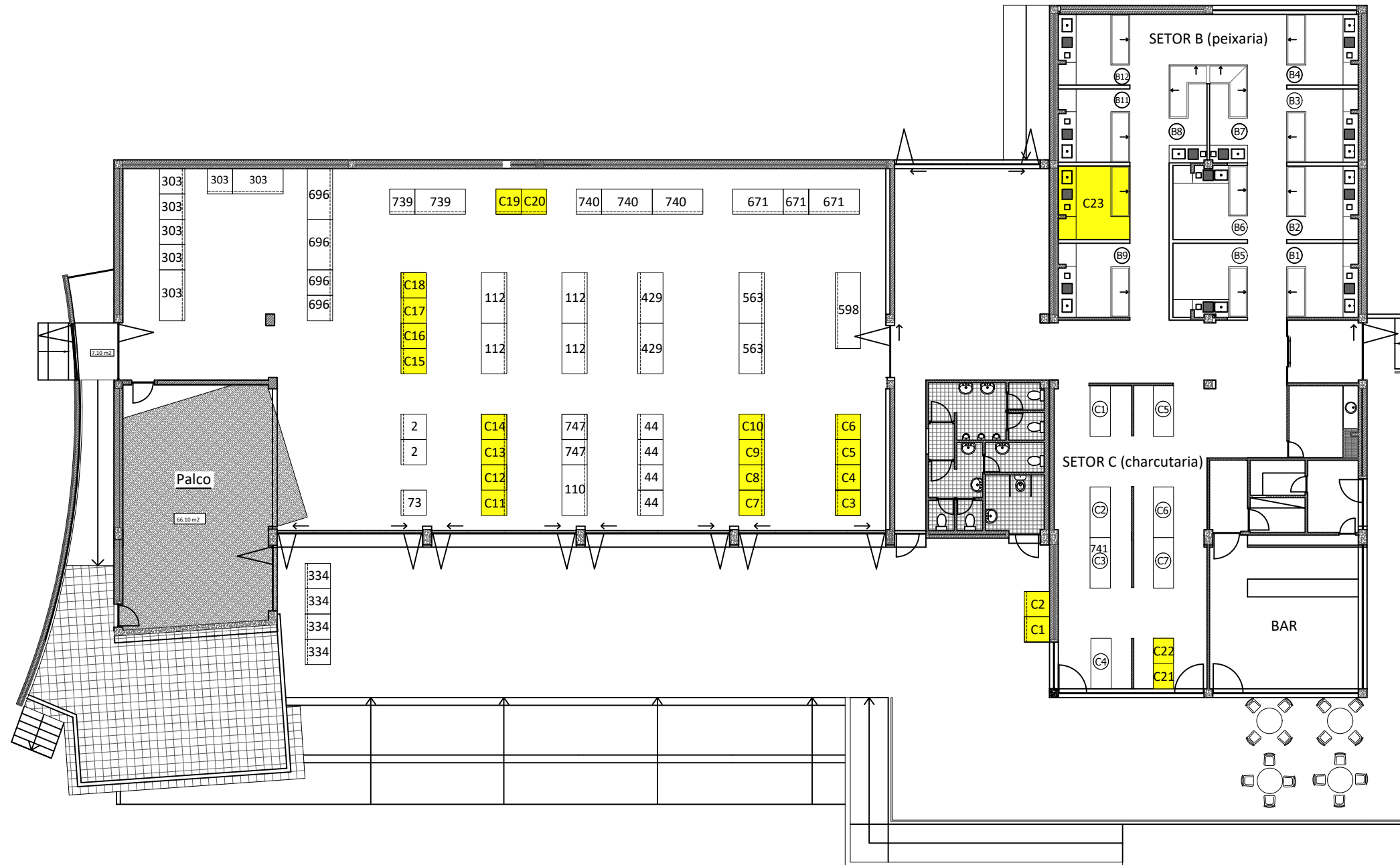
b) Que seja dada a devida publicidade ao Edital e Regulamento das Condições Gerais do Sorteio para Ocupação de Lugares no Mercado Municipal, anexos ao presente Despacho.

Batalha, 13 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



Raul Miguel de Castro

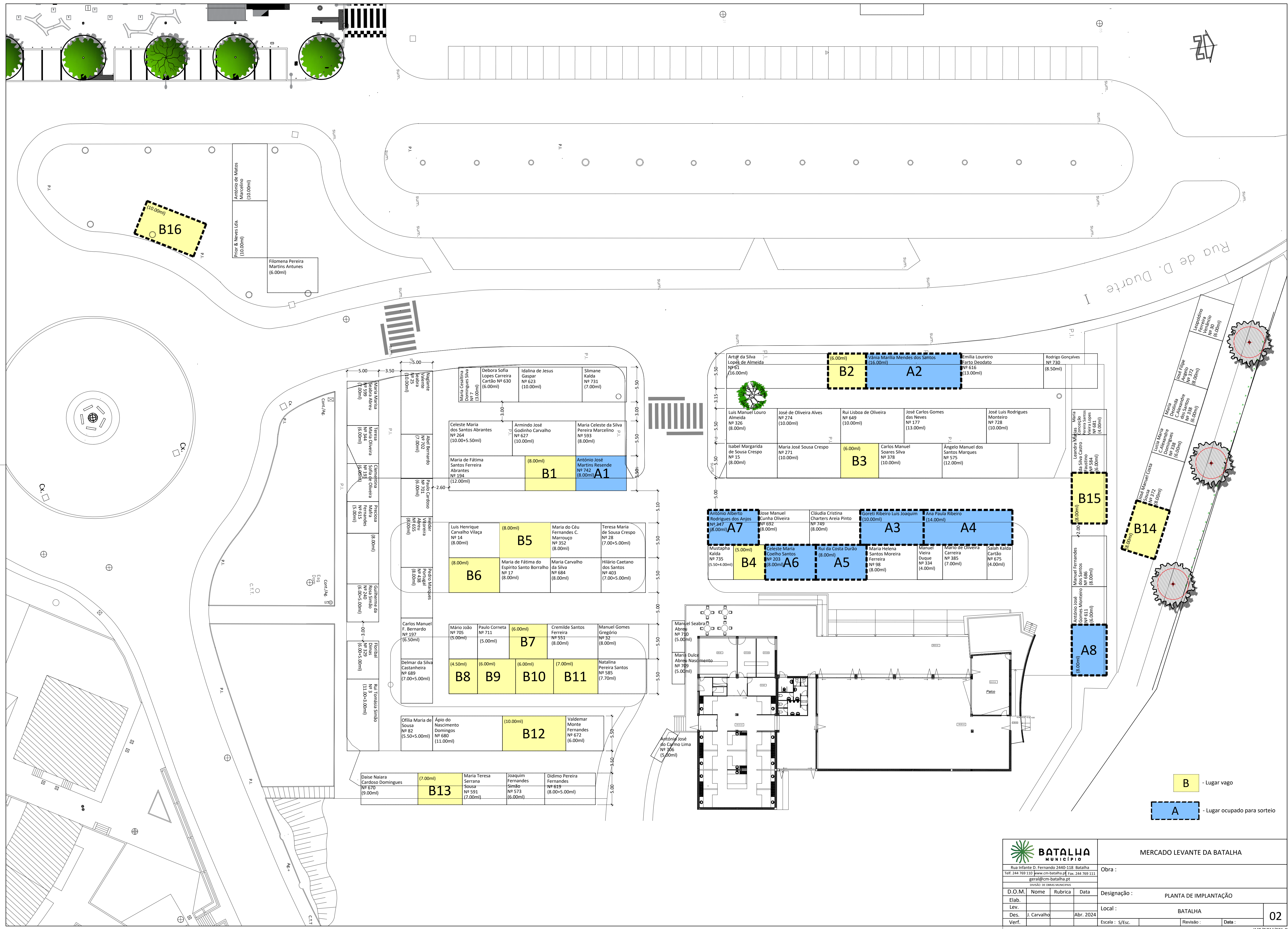


LEGENDA:

- 303 - Carlos Manuel Boleixa
- 696 - Maria Idalina dos Reis Batista
- 403 - José Paulo dos Santos
- 2 - Maria Nóemia Matos Monteiro Cerejo
- 73 - Emilia Ferreira Moniz Guerra
- 739 - Maria Luisa Piedade Agostinho Dias
- 112 - Maria Isilda Gaio Romão Bernardo
- 452 - Maria Lucília Marques da Costa
- 740 - Ana Isabel Vieira Sousa
- 429 - Júlia da Conceição Ribeiro Alves
- 110 - Maria da Conceição Gomes
- 563 - Maria Luisa Carpalhosa da Silva Gomes
- 44 - Maria de Fátima Monteiro Cerejo
- 417 - Maria Rino Santos
- 671 - Carlos Manuel Ferreira Gameiro
- 598 - José Manuel Mariano Vasco
- 334 - Manuel Vieira Cunha

- PARA SORTEIO

				PAVILHÃO MULTIUSOS			
Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha Telf. 244 769 110 www.cm-batalha.pt Fax. 244 769 111 geral@cm-batalha.pt DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS				Obra :		MERCADO DE PRODUTOS HORTÍCOLAS, CHARCUTARIA E PEIXE	
D.O.M.	Nome	Rubrica	Data	Designação :			
Elab.				PLANTA GERAL			
Lev.				Local :		Zona Desportiva - Vila da Batalha	
Des.	J. Carvalho		Abr. 2024	Escala : 1:200		Revisão :	Data :
Verf.						01	



BATALHA MUNICÍPIO		MERCADO LEVANTE DA BATALHA	
Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha Tel: 244 769 110 www.cm-batalha.pt Fax: 244 769 111 geral@cm-batalha.pt		Obra :	
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS		Designação :	
D.O.M. Nome Rubrica Data		PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	
Elab.		Local :	
Des. J. Carvalho		BATALHA	
Verf.		Escala : S/Esc.	
		Revisão :	
		Data :	
		02	

REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SORTEIO PARA OCUPAÇÃO DE LUGARES NO MERCADO MUNICIPAL (MERCADO LEVANTE DA BATALHA E PAVILHÃO MULTIUSOS)

Artigo 1º

Podem candidatar-se ao sorteio as pessoas singulares ou coletivas que sejam portadoras do cartão de feirante ou do comprovativo do pedido de cartão de feirante ou ainda do título a que se refere o artigo 8º do Decreto-Lei nº 27/2013 de 12 de abril.

Artigo 2º

Não serão admitidos ao sorteio os feirantes que, até cinco dias da data de realização do sorteio, não tenham a sua situação regularizada perante o Município da Batalha.

Artigo 3º

- 1 – Quando se apresente ao procedimento apenas um candidato, ser-lhe-á atribuído diretamente, sem necessidade de sorteio, o lugar solicitado pelo feirante.
- 2 - Os locais de venda dos diversos espaços estão identificados nas plantas de localização anexa a este Edital (plantas n.º 1 e n.º 2).

Artigo 4º

- O sorteio para atribuição de espaços no Mercado Levante da Batalha decorrerá em duas fases:
- 1 - À primeira fase apenas poderão candidatar-se feirantes que já exercem a sua atividade na feira semanal da Batalha.
 - 2 - Os feirantes candidatos à primeira fase do sorteio, aos quais sejam atribuídos novos espaços de venda e que disponham de dois lugares, terão que desistir de um dos lugares que previamente ocupavam, de forma a respeitar o limite máximo previsto no n.º 7 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Feiras do Município da Batalha.
 - 3 - A segunda fase terá por objeto os lugares que não foram atribuídos na primeira fase, e ainda, aqueles deixados vagos na sequência do sorteio da 1ª fase.
 - 4 - À segunda fase, que terá lugar 60 minutos após a realização da 1ª fase, poderão candidatar-se todos os feirantes, exceto aqueles que participaram na 1ª Fase.

Artigo 5º

O sorteio para atribuição de espaços no Pavilhão Multiusos decorrerá em duas fases:

- 1 - À primeira fase apenas poderão candidatar-se feirantes que já exercem a sua atividade na feira semanal da Batalha.
- 2 - Os feirantes candidatos à primeira fase do sorteio, aos quais sejam atribuídos novos espaços de venda e que disponham de dois lugares, terão que desistir de um dos lugares que previamente ocupavam, de forma a respeitar o limite máximo previsto no n.º 7 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Feiras do Município da Batalha.
- 3 - A segunda fase terá por objeto os lugares que não foram atribuídos na primeira fase, e ainda, aqueles deixados vagos na sequência do sorteio da 1ª fase.
- 4 - À segunda fase, que terá lugar 60 minutos após a realização da 1ª fase, poderão candidatar-se todos os feirantes, exceto aqueles que participaram na 1ª Fase.
- 5 - Pode ser dada a faculdade de atribuir espaços até 4m a cada candidato, desde que se justifique a ocupação do espaço existente.

Artigo 6º

- 1 - Pela ocupação de lugar de venda é devido o pagamento de uma taxa mensal, prevista no Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Batalha.
- 2 - O pagamento referido no número anterior é efetuado até ao décimo dia do mês a que diz respeito.

Artigo 7º

- 1 – As candidaturas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados entre 16 de maio e as 12.30 horas do dia 20 de maio.
- 2 - A apresentação das candidaturas ao sorteio para a atribuição do direito de ocupação dos espaços de venda, é feita mediante requerimento, disponibilizado pela Câmara da Batalha, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
 - 2.1 - Cópia do cartão de feirante ou o comprovativo do pedido de cartão de feirante ou ainda do título a que se refere o artigo 8º do Decreto-Lei nº 27/2013, de 12 de abril;
 - 2.2. – Documento comprovativo da regularização da situação tributária e contributiva;
 - 2.3. - Cópia da certidão comercial ou código de acesso (se pessoa coletiva).

Artigo 8º

As candidaturas e os documentos podem ser entregues na Secção de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal da Batalha das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, ou enviados por via postal (registo simples) para Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha, dentro do prazo fixado.

Artigo 9º

No dia 20 de maio de 2024, com início às 14h30 horas, proceder-se-á ao ato público de atribuição dos seguintes espaços de venda colocados a concurso, por ordem das candidaturas recebidas:

a) Mercado Levante da Batalha

1. 1ª fase – Setor A – 16h00
2. 2ª fase – Setor B – 17h00

b) Pavilhão Multiusos

3. 1ª fase – 14h30
4. 2ª fase – 15h30

Artigo 10º

1 - São excluídos os concorrentes:

- 1.1. Cujas candidaturas não sejam recebidas no prazo fixado;
- 1.2. Que se encontrem na situação prevista no artigo 2º;
- 1.3. Que não sejam titulares de cartão de feirante válido;
- 1.4. Que não apresentem o(s) documento(s) constantes do n.º 2 do artigo 7º.

2 - Será elaborada uma lista dos candidatos admitidos, pela ordem da data de entrada da candidatura.

Artigo 11º

- 1 - É realizado um sorteio por cada setor de atividade, de acordo com o mapa e planta de localização dos lugares anexa ao presente documento.
- 2 - São introduzidas, num saco, cartões com numeração sequencial igual à quantidade de candidatos ou seus legais representantes, que se apresentem no ato público.
- 3 - Os candidatos são chamados a retirar um cartão do saco, pela ordem da lista referida no n.º 2 do artigo 10.º, conservando-o em seu poder até à retirada do último cartão.
- 4 - Os candidatos, posicionados por ordem crescente do número de cartões retirados, são chamados a escolher o espaço de venda pretendidos.
- 5 - Se um candidato não pretender escolher nenhum dos espaços disponíveis deverá declará-lo expressamente que desiste do procedimento, através do preenchimento de uma declaração, facto este que ficará lavrado em ata.

Artigo 12º

- 1 - A atividade no local de venda terá de iniciar-se no prazo máximo de trinta dias, contados após a realização do presente sorteio.
- 2 - O direito de ocupação do lugar sorteado é atribuído a título precário e oneroso, nos termos constantes do Regulamento Municipal de Feiras do Município da Batalha.

Artigo 13º

- 1 - O ato do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, será da responsabilidade do júri nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, composto por um presidente e dois vogais.
- 2 - Compete ao presidente do júri, no prazo máximo de cinco dias após o sorteio, com base no relatório elaborado pelo júri do procedimento, homologar os resultados do sorteio, e, consequentemente a atribuição do direito de ocupação dos lugares.
- 3 - Nos cinco dias posteriores à decisão referida no número anterior, os resultados do procedimento serão afixados no átrio na Câmara Municipal da Batalha.
- 4 - Os casos omissos, não previstos no presente documento serão regulados pelas disposições legais aplicáveis.



Batalha, 13 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Raul Miguel de Castro', is written over a vertical line that extends from the text above. The signature is fluid and cursive.

(Raul Miguel de Castro)